



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 40ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Jane Franco Martins, na forma da Lei, etc.

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 0213652-19.2008.8.26.0100. A Dra. Paula Velloso Rodrigues Ferreri, Juíza de Direito da 40ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Orivaldo Domiciano (CPF. 052.663.418-90), Enzo Giovannone (CPF. 051.161.968-52) e Itcomp Comercial Importação e Exportação Ltda (CNPJ. 03.777.121/0001-32), que Banco do Brasil S/A lhes ajuizou ação Monitória, para cobrança da quantia de R\$ 579.146,94 (outubro de 2008). Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito (ficando isentos de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou ofereçam embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de junho de 2018.

Varas de Falências

1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

5btmw.000 10/jul/18

Rotavi Industrial - Art. 52

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, (ARTIGO 52, § 1º DA LEI 11.101/2005) E AVISO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO APRESENTADO (ART. 53, P.ÚNICO) DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES E, SIMULTANEAMENTE, PRAZO DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO (ART. 55, CAPUT, DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE Rotavi Industrial Ltda, pessoa jurídica constituída sob o CNPJ/MF nº 59.591.974/0001-30, PROCESSO Nº 1041771-05.2018.8.26.0100. O Doutor João de Oliveira Rodrigues Filho, MM juiz de Direito da 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER QUE por parte de Rotavi Industrial Ltda CNPJ nº 59.591.974/0001-30 requereu a recuperação judicial em 17/04/2018. Os documentos juntados aos autos comprovam que a requerente preenche os requisitos legais para requerimento da recuperação judicial, conforme art. 48 da Lei nº 11.101/05. A petição inicial foi adequadamente instruída, nos exatos termos exigidos pelo art. 51 da Lei nº 11.101/05. Em síntese, o pedido está em termos para ter o seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005), verificando-se a possibilidade de superação da crise econômico-financeira das devedoras. Assim, pelo exposto, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da empresa Rotavi Industrial LTDA., CNPJ. Nº 59.591.974/0001-30. Portanto: 1) Como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) nomeio LASPRO CONSULTORES LTDA., CNPJ n. 22.223.371/0001-75, representada por Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP 98.628, com sede na Rua Major Quedinho, 111, 18º andar, Centro, CEP 01050-030, São Paulo /SP, para os fins do art. 22, III, devendo ser intimado, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, pena de substituição (arts. 33 e 34), nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/05, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional; 1.1) Deve o administrador judicial informar o juízo a situação da empresa em 10 dias, para fins do art. 22, II, a (primeira parte) e c, da Lei n. 11.101/05. 1.2) Caso seja necessário a contratação de auxiliares (contador, advogados etc.) deverá apresentar o contrato, no prazo de 10 dias. 1.3) Caberá ao administrador judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pela recuperanda. 1.4) No mesmo prazo assinalado no item 1.1, deverá o administrador judicial apresentar sua proposta de honorários. 1.5) Quanto aos relatórios mensais, que não se confundem com o relatório determinado no item 1.1, supra, deverá o administrador judicial protocolar o primeiro relatório como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os relatórios mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. 2) Nos termos do art. 52, II, da Lei 11.101/2005, determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, no caso, a devedora, observando-se o art. 69 da LRF, ou seja, que o nome empresarial seja seguido da expressão em Recuperação Judicial. 2.1) Em relação às Juntas Comerciais da(s) respectiva(s) sede(s) da(s) recuperanda(s), deverá(ão) ela(s) providenciar a competente comunicação ao(s) aludido(s) órgão(s), na qual conste, além da alteração do nome com a expressão em Recuperação Judicial, a data do deferimento do processamento e os dados do administrador judicial nomeado, comprovando, nos autos, o encaminhamento da comunicação no prazo de 15 dias. 3) Determino, nos termos do art. 52, III, da Lei 11.101/2005, a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores, na forma do art. 6º da LRF, devendo permanecer os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§3º e 4º do art. 49 dessa mesma Lei, providenciando a devedora as comunicações competentes (art.52, § 3º). 4) Determino, nos termos do art. 52, IV, da Lei 11.101/2005, à devedora a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores, sendo que o primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. 5) Deverá a recuperanda providenciar a expedição de comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos e filiais (LRF, art. 52, V), na qual deverá constar o conteúdo desta decisão ou cópia desta, providenciando, outrossim, o seu encaminhamento.6) O prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados (pela devedora) é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (LRF, art. 7º, § 1º). Considerando que as recuperandas apresentaram minuta da relação de credores elencada na inicial, nos moldes do artigo 41 da Lei n. 11.101/05 deverá a minuta da relação de credores ser entregue, no formato word, para a serventia complementar a referida minuta com os termos desta decisão, bem com intimar a recuperanda, por telefone ou e-mail institucional, certificando-se nos autos, para que procedam ao recolhimento do valor das despesas de publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo, de acordo com o número de caracteres, no prazo de 24 horas, sob pena de revogação. Dessa maneira, expeça-se o edital a que se refere o art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, onde, para conhecimento de todos os interessados, deverá constar, também, o passivo fiscal, com advertência dos prazos dos arts. 7º, § 1º e 55 da LRF. Deverá(ão) também a(s) recuperanda(s) providenciar a publicação do



edital em jornal de grande circulação no prazo de 05 dias. 7) Eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora (art. 7º, § 2º), que são dirigidas ao administrador judicial, deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao administrador judicial, SOMENTE através do e-mail rotavi@laspro.com.br, criado especificamente para este fim e informado no edital a ser publicado, conforme item 6, supra. Observe, neste tópico, em especial quanto aos créditos trabalhistas, que para eventual divergência ou habilitação é necessário que exista sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado. 7.1) Deverá o administrador judicial, quando da apresentação da relação prevista no art. 7º, § 2º, da Lei 1.101/2005, também providenciar a serventia judicial, minuta do respectivo edital, em mídia e em formato de texto, para sua regular publicação na Imprensa Oficial. 8) O plano de recuperação judicial deve ser apresentado no prazo de 60 dias, na forma do art. 53, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência, levando-se em consideração o quanto decidido no item 3. Com a apresentação do plano, expeça-se o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05, com prazo de 30 dias para as objeções, devendo a recuperanda providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, inclusive em meio eletrônico, bem como o recolhimento das custas para publicação. 9) Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo administrador judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital das devedoras e que tenham postulado a habilitação de crédito. 10) Publicada a relação de credores apresentada pelo administrador judicial (art. 7º, § 2º), eventuais impugnações (art. 8º) e/ou habilitações retardatárias deverão ser feitas por ações próprias de habilitação de crédito (classe/código: 111) e/ou impugnação de crédito (classe/código: 114) distribuídas por dependência ao processo principal, nos termos da Lei n.º 11.101/05, e não deverão ser juntados nos autos principais (art. 8º, parágrafo único). 10.1) Relativamente aos créditos trabalhistas referentes às condenações em ações que tiveram curso pela Justiça do Trabalho com trânsito em julgado, representados por certidões emitidas pelo juízo laboral, deverão ser encaminhadas diretamente ao administrador judicial, através do e-mail referido no item 7. O administrador judicial deverá, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei n. 11.101/05, providenciar a inclusão no Quadro Geral de Credores depois de conferir os cálculos da condenação, adequando-a aos termos determinados pela Lei n. 11.101/05. O valor apurado pelo administrador judicial deverá ser informado nos autos da recuperação judicial para ciência aos interessados e, além disso, o credor deverá ser comunicado da inclusão de seu crédito por carta enviada diretamente pelo administrador judicial. Caso o credor trabalhista discorde do valor incluído pelo administrador judicial, deverá ajuizar impugnação de crédito, em incidente próprio, nos termos do item 10. Oficie-se à Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho, informando que os juízos trabalhistas deverão encaminhar as certidões de condenação trabalhista diretamente ao administrador judicial, utilizando-se do endereço de e-mail referido no item 3, a fim de se otimizar o procedimento de inclusão do crédito no quadro geral de credores. Caso as certidões trabalhistas sejam encaminhadas ao presente juízo, deverá a serventia providenciar sua entrega ao administrador judicial para as providências do item 10.1.11) Fica(m) advertida(s) a(s) recuperanda(s) que o descumprimento dos seus ônus processuais poderá ensejar a convalidação desta recuperação judicial em falência (art. 73, Lei 11.101/2005 c.c. o arts. 5º e 6º do CPC). 12) Fica advertido o administrador judicial que o descumprimento dos seus ônus processuais e determinações judiciais poderão acarretar, conforme o caso, sua substituição ou destituição, sem prejuízo de procedimento administrativo voltado ao seu descadastramento perante o Tribunal de Justiça de São Paulo. 13) Em relação à forma de contagem dos prazos, informo que será observado o teor da decisão proferida recentemente (abril/2018) pelo STJ no REsp 1699528, segundo o qual todos os prazos estabelecidos pela Lei nº. 11.101/05 devem ser contados em dias corridos, não se aplicando ao microsistema da insolvência empresarial as disposições relativas a esse tema no Código de Processo Civil de 2015. Nesse sentido, os prazos para divergências, habilitações e impugnações serão contados em dias corridos, assim como os prazos de apresentação do plano e de proteção do stay period. 14) Intimem-se, inclusive o Ministério Público... São Paulo, 26 de abril de 2018. João de Oliveira odrigues Filho - Juiz de Direito.; ROTAVI INDUSTRIAL LTDA Classe I Credores Trabalhistas ., Adalides Antonio Duarte - R\$ 9.964,29; Adailton Silva Peres Xavier Freitas - R\$ 63.696,75; Adair Pereira Sanguinete (Autor) - R\$ 15.874,86; Adam Costa - R\$ 12.352,96; Adao Carlos Dias dos Santos -R\$ 55.879,61; Adao Luzia Santana-R\$ 5.372,82; Adelson Leite-R\$ 7.531,53; Adeli de Araujo Chaves-R\$ 28.559,45; Adelição Araujo Fonseca-R\$ 911,37; Adelinio Ozorio Aguiar-R\$ 24.777,99; Ademlo Geraldo Dias Coelho-R\$ 57.270,94; Ademilson Rodrigues Silva-R\$ 17.972,53; Adenirio Barbosa Fonseca-R\$ 75.801,81; Adenilson Alves de Souza-R\$ 24.678,42; Adenilson Oliveira Braz-R\$ 31.247,78; Adenilson Soares Dias-R\$ 10.533,46; Adenir Geraldo Pinto-R\$ 98.662,13; Adilson Carlos Rabelo-R\$ 23.395,19; Adilson Goncalves de Oliveira-R\$ 35.434,13; Adilson Jose da Silva-R\$ 6.066,37; Adilson Mendes da Silva-R\$ 135.271,92; Adilson Soares de Almeida-R\$ 24.133,25; Adimar Botelho-R\$ 47.796,92; Adimilson Francisco Goncalves-R\$ 19.785,38; Adimilson Rodrigues de Lima-R\$ 1.081,35; Adimilson Rodrigues Silva-R\$ 3.815,72; Adriano Moizes Fonseca de Agostinho-R\$ 34.839,97; Adriano Moreira da Silva-R\$ 48.315,95; Adriano Moreira Soares Leite-R\$ 11.435,00; Adriano Pereira dos Anjos-R\$ 3.913,00; Adriano Santos Araujo Goncalves-R\$ 5.203,75; Afranio Moreira Rezende-R\$ 212.614,80; Agnaldo Pereira de Souza-R\$ 42.519,56; Agnaldo Vieira de Arrudas-R\$ 7.053,47; Agnaldo Francisco Pinto-R\$ 23.917,85; Ailson Lucas Soares (Autor)-R\$ 10.598,01; Ailton Alves-R\$ 11.329,87; Ailton Luiz Cardoso-R\$ 21.183,04; Ailton Nunes Aguiar R\$ 9.725,13; Ailton Nunes de Azevedo-R\$ 3.768,28; Aimore Gomes de Oliveira-R\$ 17.919,23; Alan Fernandes da Silva-R\$ 6.755,67; Alan Pereira dos Santos-R\$ 70.871,62; Albert Rodrigo Azevedo Reis-R\$ 8.378,86; Alberto Magno da Silva Gomes-R\$ 92.652,09; Alberto Medeiros de Souza-R\$ 41.720,22; Alcides Alexandrino de Carlos-R\$ 258.270,87; Aldair de Almeida Soares-R\$ 2.060,80; Aldair Martins dos Santos-R\$ 422.957,52; Alex Alves de Oliveira Santos-R\$ 3.310,02; Alex Limas de Jesus-R\$ 20.359,05; Alex Pereira Lima-R\$ 23.834,98; Alex Pereira Ramos-R\$ 2.744,81; Alex Wilian Aguiar-R\$ 87.027,49; Alexandre Carvalho Lucas-R\$ 21.692,97; Altair Goncalves Fonseca-R\$ 41.203,70; Altino Adriano Aguiar (Autor)-R\$ 26.526,07; Alvaro Lucas Franca-R\$ 102.843,89; Alvimar de Assis Pena-R\$ 29.610,47; Alvino Alzemy da Silva-R\$ 12.580,26; Amadeu Martins-R\$ 147.674,01; Amarildo Jose Viana-R\$ 49.663,02; Ana Lucia de Souza Guimaraes-R\$ 11.260,63; Ananias Moreira Souza (Autor)-R\$ 30.442,41; Ananias Teixeira Souza-R\$ 279,17; Anderson Aparecido dos Santos-R\$ 142.126,65; Anderson de Jesus Rodrigues de Oliveira-R\$ 12.125,20; Anderson Freitas de Oliveira-R\$ 4.303,38; Anderson Santana da Silva-R\$ 23.621,51; Andrailton Cesar Gomes P. da Silva-R\$ 18.320,40; Andre Luiz Mascarenhas Gomes-R\$ 8.506,15; Andre Luiz Santana de Oliveira-R\$ 42.357,23; Andre Ricardo de Almeida leite-R\$ 7.590,11; Andrett Martins Cordeiro-R\$ 108.776,36; Angelo Ramos da Fonseca Filho-R\$ 89,96; Antonio Alves da Silva-R\$ 7.269,56; Antonio Augusto Barbosa da Rocha-R\$ 177,83; Antonio Augusto da Fonseca-R\$ 34.365,10; Antonio Evangelista Alves-R\$ 10.697,14; Antonio Fernandes Mascarenhas Neto-R\$ 66.745,38; Antonio Flavio Muniz Moreira-R\$ 14.312,78; Antonio Francisco Santana-R\$ 92.370,36; Antonio Geraldo da Silva-R\$ 4.120,62; Antonio Geraldo Mozar (Autor)-R\$ 85.150,47; Antonio Jose dos Santos;-R\$ 975,30; Antonio Marcos Azevedo -R\$ 73.615,89; Antonio Marcos Soares da Rocha-R\$ 29.636,80; Antonio Neudison Faustino Rodrigues (Autor)-R\$ 24.913,82; Antonio Pedro da Silva-R\$ 14.956,43; Aparecida de Lourdes Pateis Ferreira-R\$ 8.839,61; Arildo Machado da Silva-R\$ 11.212,99; Ariston Luis Valadares-R\$ 29.737,35; Arleson Medeiros Rabelo-R\$ 3.456,97; Arlinda Dias Rodrigues Rabelo-R\$ 2.184,98; Armando Cesar Amorim Fernandes-R\$ 164.312,10; Armando Mendes Viana-R\$ 103.402,61; Arthur Filipe Goncalves-R\$ 22.964,02; Beatriz Pereira dos Santos-R\$ 2.141,53; Benedito Nazareno das Gracas ;R\$ 92544,44; Bianca Nunes dos Santos Rabelo-R\$ 3.053,73; Bruno Ambrico-R\$ 1.197,36; Bruno Augusto Nunes dos Santos-R\$ 4.467,43; Bruno de



Souza Sanguinette -R\$ 12.847,77; Bruno Leonardo Rodrigues-R\$ 48.337,75; Carina Rodrigues Goncalves-R\$ 4.460,86; Carlito Alves Ramos-R\$ 1.468,28; Carlos Adriano de Moura Martins-R\$ 41.787,17; Carlos Alberto de Souza Botelho-R\$ 7.289,96; Carlos Antonio de Souza-R\$ 2.727,47; Carlos Augusto Xavier de Matos-R\$ 6.316,41; Carlos Aurelio de Souza-R\$ 4.109,43; Carlos Henrique Koppelschmidt-R\$ 151.923,85; Carlos Jose de Araujo-R\$ 12.000,53; Carlos Martins do Rego-R\$ 33.846,62; Carlos Medeiros de Jesus-R\$ 1.942,13; Carlos Roberto Balsamao-R\$ 10.274,94; Carlos Roberto de Lima-R\$ 7.528,75; Carlos Roberto Silva-R\$ 1.072,50; Carlos Ronan Alves da Silva-R\$ 9.572,21; Cassio Jose Nunes-R\$ 1.251,98; Cassio Rafael de Oliveira-R\$ 5.561,03; Celio Pereira dos Santos-R\$ 38.621,78; Celso Adriano Borges-R\$ 2.186,16; Cicero de Assis Dedinho-R\$ 15.001,56; Claudenilson Alves da Silva-R\$ 14.449,27; Claudinei de Jesus Ferreira Barbosa-R\$ 5.623,10; Claudinei Ferreira de Souza-R\$ 47.609,67; Claudineia dos Reis Oliveira-R\$ 6.418,04; Claudio Davi da Silva-R\$ 11.118,28; Claudio Ferreira dos Santos-R\$ 4.199,67; Claudio Pereira da Rocha-R\$ 6.714,38; Claudnei de Jesus Ferreira Barbosa-R\$ 13.404,66; Clayton Raimundo de Oliveira-R\$ 45.425,52; Cleber Caetano dos Santos-R\$ 18.641,73; Cleber Soares Rezende-R\$ 30.107,85; Cleiton Geraldo Cordeiro-R\$ 2.921,67; Cleiton Nere Moraes de Oliveira-R\$ 25.567,82; Cleiton Patricio Vargas-R\$ 8.166,81; Cleiton Pereira Soares-R\$ 26.508,71; Cleiton Soares Reis-R\$ 20.377,51; Cleonir Pereira de Barros-R\$ 3.749,19; Clovisbyd Martins de Almeida-R\$ 42.344,19; Cornelio Gomes da Silva-R\$ 56.837,14; Cosme Rodrigo de Almeida-R\$ 2.957,40; Cristiano Fernandes Alves-R\$ 30.058,69; Cristovao Rodrigues dos Santos-R\$ 2.422,11; Dalmacio Moreira Lopes-R\$ 3.600,30; Daniel Antonio Rabelo-R\$ 35.311,58; Danilo Pereira da Silva-R\$ 51.271,98; Darcio de Souza Magalhaes-R\$ 3.011,84;

Darlan Nesio dos Santos Souza-R\$ 4.632,64; Darlê Ribeiro Machado-R\$ 7.577,81; Darlison Soares de Almeida-R\$ 17.265,29; David Mendes Barbosa Filho-R\$ 19.881,58; Davidson Costa Brito-R\$ 808,18; Debora Pereira Rocha-R\$ 13.905,31; Decio Camara Oliveira Freitas-R\$ 107.625,94; Deibisson Gomes Marques da Silva-R\$ 22.011,09; Deisson Francisco Costa-R\$ 24.278,69; Deivid de Jesus da Silva-R\$ 35.611,37; Deivid Rodrigues de Souza (Autor)-R\$ 5.034,65; Deivid Vinicius de Oliveira Rodrigues-R\$ 25.284,10; Deivide de Jesus da Silva-R\$ 14.526,38; Deivison Gomes da Silva-R\$ 26.220,14; Deivison Soares Prates-R\$ 2.341,68; Deivisson Pinto do Carmo-R\$ 9.792,26; Demetrius Wanderlei Nepomuceno-R\$ 17.641,26; Denison Pereira de Araujo-R\$ 13.511,34; Dieferson Cleber da Silva-R\$ 4.272,06; Diego Gomes da Silva Costa-R\$ 20.521,80; Diego Henrique Freitas-R\$ 11.590,86; Diego Henrique Magalhaes Lopes-R\$ 938,66; Dilton Pereira de Souza-R\$ 32.453,46; Dimiqtart Jose Rabelo-R\$ 109.389,22; Divino Miguel dos Santos-R\$ 2.139,74; Dorcelino Pereira-R\$ 16.157,19; Douglas Junio Magalhaes Lopes-R\$ 12.380,73; Douglas Nogueira da Silva-R\$ 4.485,88; Durval Jose da Rocha Saraiva-R\$ 12.741,42; Eclesiaste Fernandes Sampaio-R\$ 6.855,07; Edenir Evangelista Silva-R\$ 10.424,09; Eder Jeronimo Ferrao-R\$ 17.562,27; Edevaldo Campos Cordeiro-R\$ 2.364,48; Edgar Franklim Firmino Gomes-R\$ 3.437,22; Edinaldo de Oliveira-R\$ 30.167,05; Edinaldo Gomes da Silva-R\$ 5.102,70; Edinaldo Goncalves Santos-R\$ 16.578,65; Edmar Mendes Guimaraes-R\$ 11.788,83; Edmilson Antonio do Nascimento-R\$ 8.444,59; Edmilson Jose da Silva-R\$ 19.777,85; Edmilson Nunes Gomes-R\$ 9.763,00; Edmilson Rodrigues Azevedo-R\$ 129.166,37; Ednaldo Reis Silva-R\$ 19.177,72; Ednelson Pita da Rocha-R\$ 66.667,59; Edson Jose dos Santos-R\$ 34.749,41; Edson Luiz Rodrigues (Autor)-R\$ 21.996,37; Eduardo Alves Barroso-R\$ 5.358,85; Eduardo da Silva Oliveira-R\$ 2.043,17; Eduardo dos Santos Ferreira-R\$ 13.691,21; Eduardo Neves de Oliveira-R\$ 9.858,80; Edvaldo Alves Ferreira-R\$ 3.914,57; Edvaldo Viana de Souza-R\$ 931,58; Edvam de Carvalho Santos-R\$ 2.132,98; Edvan Carvalho Santos-R\$ 13.752,27; Elciene Gomes da Silva Goncalves-R\$ 21.670,12; Elcimar Candido dos S. G. de Oliveira-R\$ 22.480,42; Eli Fernandes da Silva-R\$ 769,24; Eliane de Oliveira Barbosa-R\$ 642,04; Elias Candido Pinto-R\$ 126.579,57; Eliete Soares Gomes da Silva-R\$ 1.457,42; Elisangela Ribeiro Freitas Waldolato-R\$ 7.001,29; Elisenio Teixeira dos Santos (Autor)-R\$ 11.723,67; Elizangela Cleia Viana Araujo-R\$ 58.421,52; Elpidio Barbosa Fonseca Filho-R\$ 6.250,77; Elsimar Guimaraes de Azevedo-R\$ 4.903,19; Emerson Barbosa dos Santos-R\$ 6.783,06; Emerson Pereira Soares-R\$ 11.473,45; Emerson Ronaldo Saturnino-R\$ 19.088,87; Enio Ferreira de Souza-R\$ 17.641,43; Enio Silva Campolina-R\$ 63.315,57; Ernandes Cassimiro de Castro-R\$ 16.314,53; Ernandino Afonso Braz-R\$ 32.837,69; Etelvino de Azevedo Neto (Autor)-R\$ 15.058,90; Euripedes Jose dos Santos-R\$ 10.328,18; Evaldo Santana de Almeida-R\$ 19.552,08; Evaldo Soares Osorio-R\$ 10.903,10; Evandilene de Jesus Pereira Silva-R\$ 6.991,26; Evandro Alexandre Pereira Rocha-R\$ 12.454,12; Everaldo Bispo da Mota-R\$ 29.548,39; Everton da Cunha Soares-R\$ 13.351,52; Ezequiel Barbosa de Souza-R\$ 1.726,20; Fabiano Alessandro de Moura Fernandes-R\$ 8.972,20; Fabiano Pereira dos Anjos-R\$ 3.179,45; Fabio Aparecido da Silva-R\$ 10.658,81; Fabio Batista Alves-R\$ 3.242,57; Fabio Edno Soares Oliveira-R\$ 4.225,23; Fabio Marconde Gonzaga-R\$ 28.289,98; Fabricio Eder Amancio-R\$ 961,49; Fagner Luis Fonseca-R\$ 4.707,99; Farlis Soares de Oliveira-R\$ 6.855,19; Felipe Augusto Abreu Silva-R\$ 133.959,84; Fernanda Santos Almeida-R\$ 19.592,5; Fernando Carlos Martins-R\$ 6.770,43; Fernando da Silva Souza Carvalho-R\$ 65.660,01; Fernando Ferreira da Silva-R\$ 3.120,08; Fernando Jose Pereira de Oliveira-R\$ 815,61; Flavio Alves Moreira-R\$ 418,02; Flavio Aparecido Moura Amaro-R\$ 30.362,46; Flavio Barbosa de Lima-R\$ 48.526,43; Flavio Costa de Carvalho-R\$ 5.939,73; Flavio Ferreira da Silva-R\$ 3.196,83; Flavio Goncalves-R\$ 4.385,99; Flavio Henrique Rodrigues Silva de Souza-R\$ 3.833,51; Flavio Ribeiro da Silva-R\$ 648,19; Flavio Venturo e Silva-R\$ 1.407,54; Flisdomberto Benfica de Souza-R\$ 48,22; Floresvaldo Nunes de Matos-R\$ 4.953,81; Gabriel Ferreira de Azevedo-R\$ 1.963,03; Gaspar Pereira dos Santos-R\$ 14.355,53; Gelson Soares da Silva-R\$ 5.404,54; Genilson Guimaraes Botelho-R\$ 165.571,83; Geovanio dos Santos Ferreira-R\$ 175,78; Geovanio dos Santos Pereira-R\$ 22.006,09; Geraldo Alves Diniz-R\$ 7.008,81; Geraldo Barbosa dos Santos-R\$ 55.866,06; Geraldo Candido dos Santos-R\$ 35.797,96; Geraldo Cleber Pereira dos Santos (Autor) -R\$ 79272,99; Geraldo Francisco de Jesus Sobrinho-R\$ 10.659,16; Geraldo Luiz Mozar-R\$ 52.046,28; Geraldo Magela de Magalhaes-R\$ 112.851,88; Geraldo Magela Francisco Silva-R\$ 43.779,63; Geraldo Magela Ramos de Lima-R\$ 7.599,94; Geraldo Majela Correa da Silva-R\$ 4.976,21; Geraldo Marques das Neves-R\$ 74.491,25; Geraldo Pereira de Moura-R\$ 6.080,10; Geraldo Soares Ribeiro-R\$ 23.262,58; Gerson Pereira da Silva-R\$ 32.775,23; Gerson Rabelo-R\$ 18.583,10; Gilberto Ribeiro de Oliveira-R\$ 23.615,60; Gilberto Azevedo e outros-R\$ 14.386,91; Gilberto Barroso-R\$ 13.432,13; Gilberto de Jesus Alves-R\$ 56.389,38; Gilberto Vagner Alves Ribeiro-R\$ 1.946,30; Gilmar Barbosa Silva-R\$ 49.733,76; Gilmar de Almeida-R\$ 1.770,54; Gilson Antonio de Azevedo-R\$ 9.466,32; Gilson Batista Pereira-R\$ 55.665,58; Gilson Correia do Carmo-R\$ 5.848,62; Gilson Fernandes dos Santos-R\$ 36.193,38; Gilson Salvador Silva-R\$ 19.113,09; Giovanni Deny de Assis -R\$ 94.412,95; Giovanni Gomes Fonseca-R\$ 146.001,12; Glauber Marques Marinho-R\$ 5.480,03; Gleidson Bruno Pereira-R\$ 4.615,11; Gleiser Leite de Souza-R\$ 42.730,55; Gualberto Fernandes Leite-R\$ 31.825,94; Hamilton Nunes Santos-R\$ 28.756,77; Hebert Pereira de Matos-R\$ 3.655,04; Helena Maria Pereira-R\$ 8.444,59; Helio Ferreira da Silva-R\$ 11.359,25; Helio Ferreira da Silva II-R\$ 27.118,67; Helio Garcia de Aguiar-R\$ 1.244,06; Helio Rodrigues Paraguai Junior-R\$ 37.328,84; Henrique de Jesus Ferreira-R\$ 1.899,33; Herbert Pereira de Matos-R\$ 5.416,88; Hermes Pereira da Costa-R\$ 27.273,61; Herminio Jose Gomes Junior-R\$ 14.554,39; Hipolito Pereira da Silva-R\$ 13.107,66; Homero Pereira de Souza Filho-R\$ 4.689,26; Hudson Mendes da Silva-R\$ 43.687,46; Hudson Ribeiro Dornas-R\$ 11.889,59; Hugo Antonio Neves Waldolato-R\$ 186.475,58; Humberto Carlos Fonseca e outros-R\$ 10.890,01; Ildeu Gomes de Oliveira-R\$ 2.955,61; Ilson Alves Costa-R\$ 16.065,94; Ilson Paulista da Silva-R\$ 2.047,30; Isabel Batista Pereira-R\$ 1.873,50; Isaias Jose Sanguinette-R\$ 20.372,81; Isaias Soares de Souza-R\$ 12.200,37; Israel Soares Carneiro-R\$ 4.768,52; Itamar Dias Rabelo-R\$ 33.902,66; Itamino Dias Rabelo-R\$ 20.808,45; Ivai Alcantara Pereira-R\$ 42.222,94; Ivai Rodrigues de Sousa-R\$ 45.310,30; Ivair Alcantara Pereira-R\$ 99.943,51; Ivon Marques da



Silva-R\$ 36.481,38;Izaías de Paula Ferreira-R\$ 2.121,85;Izaqueu Cordeiro da Silva-R\$ 6.139,13;Jailson Rodrigues Fonseca-R\$ 6.577,56;Jaime Araujo Saraiva-R\$ 4.594,81;Jaime Soares da Rocha-R\$ 2.301,68;Jair Alves Barbosa-R\$ 22.852,48;Jair Borges dos Santos-R\$ 1.267,66;Jair Vieira Alves-R\$ 2.891,55;Janete Rodrigues Magalhaes-R\$ 9.957,13;Jardel Novais de Oliveira Guimaraes-R\$ 24.667,51;Jefferson Ribeiro da Silva-R\$ 8.444,59;Jerry Aparecido Silva de Freitas-R\$ 2.517,22;Jessica de Freitas Rabelo-R\$ 2.680,73;Joacir Francisco de Souza-R\$ 2.853,85;Joanice Pereira de Souza-R\$ 480,27;Joao Agrimar de Freitas-R\$ 38.987,31; Joao Batista Lima-R\$ 18.533,32;Joao Carlos Goncalves Lima-R\$ 21.737,96;Joao de Paula Junior -R\$ 15.591,78;Joao Dias de Almeida-R\$ 1.934,11; Joao Irineu Rosa-R\$ 25.248,50;Joao Julio Lopes Ferreira-R\$ 27.205,41;Joao Marques Machado -R\$ 4027,19; Joao Paulo dos Reis-R\$ 75.991,42;Joao Rosa dos Santos-R\$ 1.058,19;Joaquim Amancio -R\$ 22.985,16;Joaquim Castro das Neves-R\$ 33.319,48;Joaquim dos Santos Daguiar-R\$ 25.236,74;Joaquim Jesus Soares Carvalho-R\$ 86.100,14;Joaquim Vieira de Araujo-R\$ 89.351,27;Joel Antonio Cardoso da Silva-R\$ 12.336,15;Joel Goncalves da Silva-R\$ 5.847,20;John Paulo Carneiro de Almeida-R\$ 7.295,29;Johnatan Vinicius de Magalhaes-R\$ 648,53; Jonatan Francisco de Souza-R\$ 3.523,73;Jonathan Gomes Pereira-R\$ 9.880,17;Jordan Marlon Martins Guieiro-R\$ 14.286,06;Jorge Ferreira dos Santos-R\$ 11.572,12;Jorge Luiz Barbosa-R\$ 16.452,92; Jorge Soares da Rocha-R\$ 13.569,34;Jose Afonso de Aguiar Junior-R\$ 7.116,52;Jose Ailton Borges-R\$ 116.733,65;Jose Amancio-R\$ 26.149,72;Jose Amilco Mendes de Oliveira-R\$ 42.906,62;Jose Antonio Fernandes Cabral-R\$ 13.858,31;Jose Antonio Germano-R\$ 226.653,21;Jose Aparecido Pereira-R\$ 90.651,97;Jose Bento Pereira Bispo-R\$ 195.943,55;Jose Carlos Alves Aguiar-R\$ 50.687,94;Jose Carlos Rodrigues-R\$ 10.372,66;Jose Carlucio Aguiar Santos-R\$ 7.576,85; Jose Custodio Neto-R\$ 112.836,49;Jose Dalto da Silva-R\$ 61.463,46;Jose Domingos Coimbra-R\$ 115.413,50;Jose Domingos da Silva-R\$ 6.551,68;Jose dos Reis dos Santos-R\$ 5.911,21;Jose dos Reis Pimentel Junior-R\$ 1.106,48;Jose Edmilson dos Santos Ferreira-R\$ 10.651,82;Jose Esmael Curvelo-R\$ 2.014,03;Jose Francisco de Oliveira-R\$ 74.410,21;Jose Francisco dos Santos-R\$ 108.430,99;Jose Francisco Martins-R\$ 17.078,19;Jose Gomes Fernandes-R\$ 435,45;Jose Helio Ferreira de Souza-R\$ 41.176,91;Jose Leo dos Santos R\$ 44.306,52;Jose Luis Neves Neto-R\$ 13.307,35;Jose Luiz da Silva Soares-R\$ 34.008,70;Jose Maria Santana-R\$ 30.815,40;Jose Maria Silva-R\$ 21.142,58;Jose Mauro Barbosa Cardoso -R\$ 31.399,20;Jose Miguel Evangelista dos Anjos-R\$ 43.442,63;Jose Nilton de Paula-R\$ 6.766,73;Jose Raimundo Alves Trindade-R\$ 9.245,73;Jose Roberto Duraes Versiani-R\$ 2.501,32;Jose Roberto Magalhaes Neves-R\$ 5.151,20;Jose Roberto Soares-R\$ 6.297,18;Jose Vagner Cabral-R\$ 5.909,05;Jose Valmir da Cruz-R\$ 7.923,89;Jose Vicente Ferreira-R\$ 16.243,65;Jose Walter Vargas-R\$ 8.444,59;Josias Alves Bonifacio-R\$ 26.325,11;Josias Feitosa de Oliveira-R\$ 38.083,65; Josimar Cassio Pereira de Souza-R\$ 49.600,70;Josue Celestino Rabelo Dias-R\$ 43.979,42;Josue Fernandes Barbosa-R\$ 74.565,89;Jovino de Jesus Lima-R\$ 79.433,82; Julio Cesar da Silva-R\$ 2.510,46;Julio Cesar Gomes da Silva-R\$ 5.885,57;Julio Cesar Goncalves de Oliveira-R\$ 36.525,71;Julio Hermenegildo Goncalves-R\$ 1.704,81;

Julio Marques Pereira-R\$ 48.629,38;Junio Aparecido Souza de Macedo-R\$ 12.666,88; Junior Fernandes Souza-R\$ 31.638,33;Junior Pereira Lima de Souza-R\$ 2.654,83;Juraci Severino Pereira-R\$ 1.128,50;Jussara Aparecida de Oliveira Araujo-R\$ 10.020,25;Juvenal Marques Lisboa-R\$ 8.344,90;Juvenal Pereira da Costa-R\$ 13.903,67;Karla Jordane Rodrigues Lopes-R\$ 23.506,73;Kelem Katuscy Muniz Cordeiro-R\$ 1.073,11;Klebson Warlen Medeiros-R\$ 10.713,78;Kledison Roberto Gomes Duarte-R\$ 10.600,51;Lacir Nunes Pereira-R\$ 4.172,45;Laudemir Vaninho de Aguiar-R\$ 56.609,30;Lauro Azevedo Aguiar-R\$ 891,88;Lea Maria de Carvalho Sacramento -R\$ 24.151,25;Leandro Robson de Oliveira-R\$ 1.652,20; Leonardo Antonio da Fonseca-R\$ 1.611,80;Leonardo Candido de Carvalho-R\$ 105.907,96; Leonardo Santos Silva-R\$ 8.444,59;Leonardo Silveira Lopes-R\$ 20.701,42;Leonardo Soares Barbosa-R\$ 7.016,68;Leonel Pereira Chamone-R\$ 14.200,68;Levi Mendonca de Gois-R\$ 180.283,35;Lincoln Martins Monteiro-R\$ 73.128,66; Lindomar Aparecido de Jesus Silva-R\$ 2.144,72;Lucas Geraldo de Souza Rabelo-R\$ 63.315,48;Lucas Jacob Lemos-R\$ 13.756,95;Lucelia Nunes Azevedo de Amorim-R\$ 10.747,51;Luciana Oliveira Silva-R\$ 115.860,88;Luciano Francisco da Silva-R\$ 39.893,85; Luciano Luiz da Conceicao-R\$ 6.430,27;Luciano Pereira de Souza-R\$ 11.141,37; Lucivaldo Dias Rabelo Bonifacio-R\$ 114.254,89;Luis Antonio Chiaradia Salomon-R\$ 139.685,39;Luis Carlos de Aguiar-R\$ 104.570,92;Luis Carlos de Oliveira -R\$ 18.846,26; Luis Washington da Silva Saraiva-R\$ 527,58;Luis Wellington Dias -R\$ 24.612,99;Luis Xavier dos Santos-R\$ 1.977,33;Luiz Antonio Soares de Souza- R\$ 1.857,81;Luiz Audebert Andrade Delage-R\$ 6.708,52;Luiz Jose da Silva -R\$ 5.968,4;Luiz Nunes de Azevedo Filho-R\$ 21.629,66;Madson Magno Pereira-R\$ 37.792,09;Magna Geralda Araujo-R\$ 67.249,60;Maik Rodrigues Nascimento-R\$ 9.638,38;Mamedio Jose Rodrigues-R\$ 103.012,87;Manoel de Jesus Faria Soares-R\$ 7.091,79;Manoel Messias da Silva Gomes- R\$ 5.785,13;Manoel Ramires Neto-R\$ 3.440,45;Manuel Messias de Aguiar -R\$ 65.194,54;Marcelo Aguiar Silva-R\$ 30.248,25;Marcelo Alves Pereira R\$ 69.768,67; Marcelo Antonio Alves Roque-R\$ 79,13;Marcelo Augusto da Silva Neves-R\$ 17.262,35; Marcelo de Oliveira-R\$ 37.169,47;Marcelo Moreira Dornas-R\$ 75.691,70;Marcelo Rodrigues de Lima-R\$ 5.680,22;Marcelo Rodrigues Fonseca-R\$ 4.885,98;Marcelo Santos Almeida-R\$ 2.186,15;Marcia Aparecida Rodrigues de Castro-R\$ 8.851,29;Marcilio Jorge Augusto-R\$ 33.759,59;Marcilio Maximiano Goncalves-R\$ 18.799,73;Marcio Antonio Rabelo -R\$ 27.200,61;Marcio de Araujo Costa -R\$ 182.163,72;Marcio de Oliveira Lima-R\$ 5.575,85; Marcio de Oliveira-R\$ 23.693,87;Marcio de Oliveira Lima-R\$ 20.516,65; Marcio dos Santos Novais da Paixao-R\$ 74.815,74;Marcio Gomes de Almeida-R\$ 33.024,53;Marcio Greigue de Oliveira ;R\$ 107891,60;Marcio Lucio de Freitas-R\$ 13.579,36;Marcio Rodrigues da Silva;-R\$ 17.389,93;Marcio Vieira de Almeida-R\$ 10.329,23;Marco Antonio Pereira Barbosa-R\$ 16.892,56;Marco Antonio Pereira Cavalcante-R\$ 8.548,92;Marco Antonio Soares Ferreira-R\$ 202.082,20;Marco Antonio Vieira Cavalcante-R\$ 20.207,31;Marcos Adriane Moura de Oliveira -R\$ 146.941,59; Marcos Aurelio Moreira de Jesus -R\$ 3.621,48;Marcos Fernandes Ribeiro Lube -R\$ 44.784,08;Marcos Pereira Barbosa-R\$ 16.126,20;Marcos Vinicius Aparecido O. e Silva-R\$ 10.196,69;Maria Albertina dos Santos-R\$ 25.775,09;Maria dos Reis Soares Medeiros-R\$ 155,11;Maria Geralda Pereira dos Santos -R\$ 8.679,72;Maria Izabi Pereira Costa-R\$ 21.944,53;Maria Yva Pereira dos Santos-R\$ 85.303,42;Mariano Miranda Lima-R\$ 32.386,03;Mario Jose Moreira-R\$ 75.970,55;Marlon Cristian Dias de Souza -R\$ 23.265,72;Marlon Cristiano da Silva -R\$ 48.770,05;Mauricio Hugel de Azevedo-R\$ 7.865,74;Mauricio Vieira de Almeida-R\$ 9.139,33;Maurilio Pereira dos Santos-R\$ 3.648,36;Mauro Cesar Rabelo-R\$ 1.478,93;Mauro Jose Moreira-R\$ 421.256,24;Mauro Pereira dos Anjos-R\$ 3.477,58;Maximo Gomes de Oliveira -R\$ 10.362,96;Merielli Soares Barbosa-R\$ 11.820,22;Michele Aparecida Rocha-R\$ 5.129,78; Monalisa Plins Nunes Rabelo-R\$ 14.417,34;Nelson Pereira da Silva-R\$ 13.595,68;Newton Fernandes Veloso-R\$ 1.529,77;Newton Goncalves de Souza-R\$ 5.406,64;Nicola Ambrico-R\$ 145.750,15; Nilton Aparecido Barbosa-R\$ 5.151,20;Nilton Rogerio Dias-R\$ 180.084,98; Nivaldo Luiz Barbosa-R\$ 70.568,40;Nivaldo Nunes da Rocha -R\$ 32.598,66;Oderman Jose de Oliveira ;R\$ 26516,37;Ordelan dos Santos Ferreira-R\$ 31.159,07;Orlandino Souto da Silva -R\$ 3.810,41;Orlando Carlos de Azevedo-R\$ 53.040,31;Orlando Rodrigues da Silva-R\$ 167.360,63;Osmano de Medeiros-R\$ 9.045,16;Osvaldo Pereira de Souza Filho-R\$ 44.967,10; Osvaldo Pereira dos Santos-R\$ 3.220,39;Osvaldo Salvador Fernandes-R\$ 8.444,59;Ozias de Paula Ferreira Ferreira Junior-R\$ 30.545,77;Pablo Adriano Alves Mereira-R\$ 2.319,84;Patricia de Almeida Farias-R\$ 8.563,61;Paulo Cesar Goncalves Fernandes-R\$ 10.813,44;Paulo Cezar Custodio-R\$ 16.529,01;Paulo Henrique Cosme dos Santos-R\$ 13.372,72;Paulo Henrique da Silva- R\$ 11.242,33;Paulo Nogueira Alves-R\$ 16.889,58;Paulo Ricardo de Oliveira-R\$ 32.123,76;Paulo Ricardo Soares-R\$ 4.795,68; Paulo Sergio de Almeida-R\$ 7.607,54;Pedro Bruno Caetano Magalhaes -R\$ 7.631,05; Pedro Carlos Goncalves dos Santos-R\$ 8.422,38;Pedro Tadeu Goncalves Nunes-R\$



5.077,13;Pericles Homero Pupo Junior-R\$ 13.710,22;Petronio Luiz Gomes Vieira-R\$ 7.684,58;Rafael Nunes Azevedo-R\$ 8.954,00;Rafael Oliveira Silva-R\$ 6.903,65;Rafael Pires Ferreira-R\$ 5.975,97;Rafael Rodielle Aguiar Silva-R\$ 15.608,83;Rafael Soares dos Santos-R\$ 3.245,88;Raimundo Nonato Ribeiro-R\$ 23.496,69;Ramiro Francisco da Silva-R\$ 29.031,12;Ramon Martins Ferreira-R\$ 22.754,39;Raul Rodrigues da Conceicao-R\$ 25.284,30;Reginaldo Goncalves Lima-R\$ 34.258,60;Reginaldo Moreira de Jesus - Espolio -R\$ 14.417,60;Reginaldo Rosario dos Santos-R\$ 2.115,45;Reinaldo Alves de Queiroz-R\$ 3.438,04;Reinaldo Lopes de Faria-R\$ 21.117,21;Renan Alves Moreira-R\$ 1.988,46; Renato Fernandes da Silva-R\$ 1.303,68;Renato Guimaraes de Freitas-R\$ 5.982,24; Renato Jose Ferreira dos Santos -R\$ 7.915,26;Renato Paulista Lima-R\$ 4.857,85;Renato Tadeu do Nascimento-R\$ 17.532,47; Renilson Aparecido Mendes-R\$ 58.726,89;Ricardo Alves Lopes-R\$ 18.049,45;Ricardo Fabio Rabelo-R\$ 133.679,16;Ricardo Filomeno de Azevedo-R\$ 15.087,58;Ricardo Higinio de Souza e Valgas-R\$ 11.488,83;Ricardo Neves-R\$ 7.658,52;Roberto Campolina Goncalves-R\$ 2.596,71;Roberto Ferreira Guimaraes-R\$ 251.120,89;Roberto Fonseca (Autor)-R\$ 18.986,80;Roberto Marques de Lima -R\$ 50.440,40;Roberto Ramos de Freitas-R\$ 4.373,77;Roberto Ribeiro de Almeida-R\$ 16.720,29;Rodrigo Barbosa de Andrade-R\$ 4.363,22;Rodrigo Menders Pereira-R\$ 2.545,04;Rodrigo Rodrigues Ramos-R\$ 81.677,55;Rogerio Barbosa de Andrade-R\$ 14.403,30;Rogerio Bonifacio de Oliveira-R\$ 3.345,43;Rogerio de Souza-R\$ 3.937,93; Rogerio Rabelo Rodrigues Neves-R\$ 4.832,89;Romicio dos Santos Balbino-R\$ 26.896,58; Ronair Cardoso Santos de Almeida-R\$ 30.526,98;Ronaldo Drummond Silva-R\$ 36.386,82; Ronaldo Gomes Cardoso de Oliveira-R\$ 1.581,09;Ronan Jose Viana -R\$ 49.085,14; Rosali Almeida Rabelo e Silva-R\$ 22.352,49;Rosely Silveira de Vasconcelos-R\$ 68.879,50;Rosenia Aparecida Rodrigues-R\$ 12.970,01;Rubens Meirelles-R\$ 8.511,14; Rubia Lailane Alves Soares-R\$ 35.165,97;Ruy Barbosa de Oliveira-R\$ 8.444,59;Sabino Cardoso de Araujo-R\$ 9.241,16;Salustriano Neves Campos-R\$ 34.592,11;Sandro Junior Goncalves-R\$ 10.148,02;Sandro Pereira de Aquino-R\$ 25.340,39;Santiago Conceicao Albano-R\$ 207.135,34; Sebastiao Henrique de Freitas-R\$ 23.707,97;Sebastiao Ribeiro da Silva Filho -R\$ 2.649,74; Sebastiao Soares dos Reis Junior-R\$ 22.762,27;Sergio Antonio Alves de sa-R\$ 3.876,73;Sergio Francisco Goncalves Araujo-R\$ 33.714,16;Shirley Cristiane Lima -R\$ 26.054,73;Silvano Araujo dos Santos-R\$ 8.444,59;Silvano Braz Ferreora-R\$ 1.458,13;Silvio Pereira da Silva-R\$ 11.910,22;Simone Aparecida dos Santos-R\$ 1.223,00;Sirlene Sanguinete de Almeida-R\$ 2.628,19;Stanley Goncalves da Rocha-R\$ 1.168,28;Tania Maria Santos Ribeiro-R\$ 3.826,51; Tarcizio de Azevedo-R\$ 26.165,59; Thiago dos Santos Aquino-R\$ 1.784,10;Thiago Ramos de Oliveira Santos-R\$ 6.082,49;Thomas Hierath-R\$ 324.675,22;Tiago Alves Pereira-R\$ 7.177,99; Tiago Ferreira da Silva-R\$ 27.078,78;Tiago Pereira de Campos -R\$ 25.974,70;Tulio Moreira Leite-R\$ 14.169,88;Uanderson Fernandes Rosa Pires-R\$ 1.793,82;Uanderson Roberto Leal-R\$ 3.211,35;Uedson Rodrigo de Azevedo Ribeiro-R\$ 25.694,51;Ueidson Goncalves de Oliveira -R\$ 3.233,14;Uemerson Nunes Abreu-R\$ 12.745,72;Uidson Fernando Alves da Silva-R\$ 64.128,88;Uilha de Azevedo Franca -R\$ 1.643,74;Uilha Fonseca Neves -R\$ 16.858,57;Uilham Goncalves Araujo-R\$ 21.505,12;Uilson Soares de Paula-R\$ 11.650,56; Ulicio Aparecido Lataliza Franca-R\$ 101.147,70;Ulisses Francisco de Moura Amaral-R\$ 6.594,41;Uoxinton Antonio Rabelo-R\$ 4.769,63;Vagner Nogueira Batista-R\$ 42.115,35; Vagner Soares de Brito -R\$ 3.526,79;Valdeci Rodrigues Valgas-R\$ 29.569,72;Valdecir Custodio de Medeiros-R\$ 26.194,40;Valdemi Costa Silva-R\$ 6.353,24;Valdeni Pereira da Costa-R\$ 22.861,66;Valdenice Alves da Silva-R\$ 480,31;Valdinei Fernandes de Almeida-R\$ 9.972,01;Valdir Lopes de Almeida -R\$ 22.885,84;Valdir Nunes de Azevedo-R\$ 87.271,23;Valdir Pacheco dos Santos;-R\$ 13.119,79;Valmir Rodrigues Sanguinete-R\$ 27.008,81;Valter Natal Rocha Neres-R\$ 6.873,20;Vanderlei Fernades Leite-R\$ 34.458,76;Vanderli Aparecido Costa de Almeida-R\$ 11.273,93; Vanderlucio do Carmo Ribeiro de Araujo-R\$ 16.963,94;Vanderson de Souza Machado -R\$ 5.404,27;Vanilson Soares Campos -R\$ 11.499,68;Vanilton Viana da Silva -R\$ 8.444,59;Vaninho Pacheco -R\$ 5.945,35;Vanivaldo Pereira da Costa-R\$ 15.400,75;Vasconcelos Pereira da Rocha-R\$ 11.717,74;Venicios Jonas Waldolato -R\$ 16.853,64;Vera Lucia Rodrigues-R\$ 4.222,29; Veriano Ivair Rabelo-R\$ 14.573,82;Verissimo Jose da Silva-R\$ 6.080,10;Vilmar Fernandes de Almeida-R\$ 6.311,06;Vilmar Moreira Fernandes de Almeida-R\$ 15.167,94; Vilson Ferreira da Rocha-R\$ 3.845,37;Virginia Livia Sanguinete-R\$ 5.013,36;Vivaldo de Lima Peres-R\$ 5.875,01;Vlado Alan de Oliveira-R\$ 18.594,14;Wadson Soares Fonseca-R\$ 9.255,66;Wagner de Oliveira A. Silva-R\$ 59.133,04;Wagner Junio Bonifacio Dias -R\$ 1.560,69;Waldemar Barbosa Amaral-R\$ 1.340,62;Waldir Soares dos Santos-R\$ 64.933,92;Walquimar de Freitas-R\$ 27.934,54;Walter de Sousa-R\$ 6.010,25;Walter de Souza Barros-R\$ 6.890,78;Walter Jose de Azevedo Silva -R\$ 5.200,81;Wander Xavier -R\$ 25.468,46;Wandercir Alves Soares Silva-R\$ 11.697,60;Warlei Xavier de Souza Rocha-R\$ 3.010,25;Warlem Batista Alves -R\$ 37.913,69;Warlen Marques Ferreira-R\$ 23.633,17; Warlison Geraldo Dorneles-R\$ 5.720,86;Washington Aparecido X. Veloso-R\$ 196.822,50; Washington Luiz de Freitas Gomes-R\$ 5.524,79;Washington Marciano de Assis-R\$ 774,53; Wauilian Modesto de Seixas -R\$ 229.296,63;Wdson Neves Pinheiro-R\$ 14.535,21;Welson Batista de Oliveira-R\$ 32.854,15;Welton Pereira Cordeiro-R\$ 6.993,32;Wendel Franklin Teixeira-R\$ 13.770,84;Weslen Soares de Souza-R\$ 6.450,55;Wesley da Cunha Lopes -R\$ 61.887,69;Wesley Frederico Soares Cardoso-R\$ 6.511,71;Wexler Costa Cordeiro-R\$ 987,77;Wildes Junior Souza Barbosa-R\$ 161,24;Wilson Jairo da Silva-R\$ 31,70;Wilson Pinto Ferreira-R\$ 38.131,62;Wilson Soares de Oliveira-R\$ 7.402,33;Zilda Maria Ribeiro de Oliveira-R\$ 5.071,79; - TOTAL R\$ 20.494.813,76.-Clasee II Credores com Garantia Real - Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A -R\$ 533.037,33;Lafinco Consultoria Empresarial Ltda-(Lavoro)-R\$ 350.000,00;Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil-R\$ 424.898,75; - TOTAL R\$ 1.307.936,08 - Classe III Credores Quirografários - A&E TECNICAL LTDA -R\$ 952,00;ACR SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA-R\$ 1.523,49;AILTON DA SILVA BRAGA JUNIOR-R\$ 7.500,00;AIRES BARRETO ADVOGADOS ASSOCIADOS-R\$ 2.236,54;ALCIR RODRIGUES FERREIRA -R\$ 3.000,00;ALESSANDRO ALVES DE MOURA-R\$ 54.525,35;ALFACOM COM SERV RADIOCOMUNICACAO LTDA-R\$ 2.852;ALINE CARDOSO SOARES-R\$ 14.343,00; ALMONT BRASIL IMP COM E REPR LTDA-R\$ 7.684,85;ALYSSON MORAIS STEFANI-R\$ 3.358,24;ANALISA LABORAT. DE ANALISES CLINICAS LTDA-R\$ 11.583,60; ANALISES CLINICAS DR. VITORIO LTDA -R\$ 9.756,60;ANALITICA LTDA-R\$ 1.556,60; ANCELMO RODRIGUES -R\$41.617,65;ANDREIA CRISTINA CALDEIRA DRUMO-R\$ 140,00;ANTONIO ALEXANDRE MACHADO DE PAIVA-R\$ 12.573,70; ANTONIO CARLOS SOUZA CRUZ- R\$ 48.053,55;AUTO PECAS E PARAFUSOS LTDA-R\$ 7.122,50;B & M TRANSPORTES LTDA-R\$ 681,89;BQ RECAPAGEM E SERVICOS LTDA-R\$ 6.672,50;Bradesco Leasing S/A - Arrendamento mercantil-R\$ 16.988,39; BRUNO FADUL MELIGA-R\$ 788;CARDANS BETIM IND. E COM . LTDA -R\$ 5.707,80;CENOFISCO EDITORA DE PUBL. TRIBUTARIAS LTDA-R\$ 1.400,00; CERAMICA LIAMAR LTDA-R\$ 644,00;CLAMPER INDUSTRIA E COMERCIO S.A.-R\$ 5.306,25;;CLARITEC EQUIP.TRAT.DE AGUA LTDA- R\$ 2.275,00;CLARO S.A.-R\$ 45.699,44;CLARO S/A-R\$ 40.510,81;COMERCIO DE FERRO AREVALO & JR. LTDA-R\$ 1.641,80;CONFINE TRANSPORTES LTDA-R\$ 2.592,63;CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - II REGIAO-R\$ 10.021,90;CONSOLINE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA-R\$ 4.925,00;Continental Securitizadora S/A/ cessionário-R\$ 602.886,78; CORREIAS SCHNEIDER LTDA-R\$ 1.974,06;CORREIOS EMP. BR.DE CORREIOS E TELEGRAFOS-R\$ 2.633,01;CRISTIANE HELENA RAMOS-R\$ 3.344,55;DANNEMANN SIEMSEN ADVOGADOS-R\$ 1.070,56;DANNEMANN SIEMSEN B.I.M.PROP.IND.LTDA-R\$ 6.156,25;DECIO CARVALHO ASSES.DOCUMENTAL LTDA -R\$ 5.910,00; DEPOSITO MALTA LTDA-R\$ 3.363,00;DIPECAUTO DISTR DE PCS AUTOMOTIVAS LTDA-R\$ 1.155,00;DROGARIA E PERFUM.SAO GERALDO VP LTDA-R\$ 60.515,93; DROGARIA E PERFUMARIA CRISTINA LTDA-R\$ 5.578,33;EDMAR ALVES DE MOURA-R\$ 32.890,50;EDSON ANTONIO DE VASCONCELOS FILHO-R\$ 5.938,40;EDUARDO MACHADO-R\$ 3.063,45;EDUARDO RIBEIRO MACHADO-R\$ 41.038,85;ELIAS



VIANA DA SILVA-R\$ 2.027,40;ENERGYARC INDUSTRIAL LTDA-R\$ 21.076,00;EUSTAQUIO MANOEL MACHADO DE PAIVA-R\$ 17.334,80;EXTRA F. CONT E IMPRESSOS GRAFICOS LTDA-R\$ 1.099,20;FERNANDO, NAGAO, CARDONE, ALVAREZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS-R\$ 1.300,00;FERRAMENTAS G. COM. E IMPORTACAO LTDA-R\$ 8.643,80;FILPEL FILTROS E PECAS LTDA-R\$ 1.510,60;Flopsy Fomento Mercantil S.A.-R\$ 132.926,91;FLUILAB, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-R\$ 1.473,56;GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA-R\$ 26.278,45;GG TECNODIESEL LTDA-R\$ 2.550,00;GRACO CORRETORA DE CAMB IO S/A-R\$ 400,00;GRANDEFIX COMERCIAL LTDA-R\$ 3.068,00;GUMAPLASTIC ARTEF BARR PLASTICOS LTDA-R\$ 18.742,00; HELLEN CRISTINA OLIVEIRA SILVA-R\$ 1.994,29;HIDRAU MAQS MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA-R\$ 18.267,41;HS EXTINTORES LTDA-R\$ 6.047,00;IND. E COM.DE DOCES SERTANEJO LTDA-R\$ 2.575,26;INDUCTOTHERM GROUP BRASIL LTDA-R\$ 1.184,74;INETEC INSTRUMENTACAO E ELETRICA LTDA-R\$ 691,36;INTERNACIONAL C.D.A LTDA-R\$ 1.636,12;IRMAOS SILVA LTDA-R\$ 523,45; IVANILDO SILVA PEREIRA-R\$ 2.750,00;JOSE ANTONIO SOARES & CIA LTDA-R\$ 5.699,60;LIDER -SEG. TRABALHO E SAUDE OCUPAC. LTD-R\$ 7.785,87;LOC & LOG LOG LOG E TRANSPORTES LTDA-R\$ 25.800,00;LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA-R\$ 14.745,95; MARC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-R\$ 3.364,52;MARIA JOSE DE OLIVEIRA-R\$ 33.975,80;MAXILIGAS SUCATAS DE LIGAS DE METAIS NÃO-R\$ 842,00;MECTROL DO BRASIL COMERCIAL LTDA-R\$ 3.172,00;MINASMAQUINAS S/A-R\$ 429,20;MINASVOLT IND E COM TRANSF LTDA-R\$ 34.000,00;MONTEVALE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA-R\$ 29.183,49;MR COPIADORAS DIGITAIS LTDA-R\$ 47.200,00;N A Fomento Mercantil Ltda.-R\$ 71.061,84;NAUREDSON RODRIGUES DE PAIVA-R\$ 42.438,30;NET-ONE TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA-R\$ 1.126,86; NTB ENGENHARIA E SERVICOS LTDA-R\$ 8.743,96;OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA-R\$ 10.000,00;ORLANDINO SOUTO DA SILVA-R\$ 1.831,81;

PAIM CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA-R\$ 27.896,86;PAMPULHA MALL ADMINISTRACAO LTDA-R\$ 4.337,38;PAV GAS LTDA-R\$ 6.458,23;PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A-R\$ 233.673,17;PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A-R\$ 617.107,19;PIRAPORA CAMPESTRE CLUBE-R\$ 2.700,00;POSTO HAGABE LTDA-R\$ 2.209,59;RAFAEL SOARES DOS SANTOS-R\$ 490,25;RAZAO CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA-R\$ 2.123,00;RODARIO DANTON RODRIGUES DE LIMA ALVES PEREIRA-R\$ 1.750,00;RODOEIXO SERV. E EQUIP. RODOVIARIOS LTDA-R\$ 4.820,20;

RT RESERVA TECNICA LTDA-R\$ 72.012,50;SANTOS NETO ADVOGADOS-R\$ 18.262,14;SAO VICENTE VEICULOS LTDA-R\$ 37.500,00;SERVMELT COMERCIAL LTDA-R\$ 9.932,55;SETORIAL TRANSMISSAO E DIR HIDRAULICA LTDA-R\$ 7.538,29;

SEVILHA PECAS PARA TRATORES LTDA-R\$ 6.480,62;SIEMENS LTDA-R\$ 70.693,77;

SIPEC COMERCIO REP IMP E SERVICOS LTDA-R\$ 1.125,00;SOTREQ S.A-R\$ 138.233,00;SOTREQ S/A-R\$ 247.551,33;SSB-SELOS DE SEGURANA DO BRASIL LTDA-R\$ 1.550,00;STEEL-SERV ADUANEIROS C.E IMPORT.LTDA-R\$ 588.170,64;

SULFAL QUIMICA LTDA-R\$ 5.300,00;TATHIANE ALVES DOS SANTOS SILVA-R\$ 2.226,86;TECNOGERA LOC TRANSF DE ENERGIA LTDA-R\$ 86.360,92;TELEFONICA BRASIL S.A-R\$ 18.331,00;TELEFONICA BRASIL S.A.-R\$ 119,84;TELEMAR NORTE LESTE S/A-R\$ 4.654,52;TEREX LATIN AMERICA EQUIPAMENTOS LTDA-R\$ 370,23; TEXFIBER ISOLANTES TERMICOS LTDA-R\$ 12.470,92;TOTVS AS-R\$ 11.672,25;

TRAJETO BRASIL T RODOVIARIOS LTDA.-R\$ 1.563,57;TRIGGUS DISTRIBUIDORA DE PRD. ALIMEN. LT-R\$ 791,70;UNIFY SOLUCOES EM TECNOL DA INFOR LTDA-R\$ 2.065,41;UNIMED CURVELO COOP. TRAB. MEDICO LTDA-R\$ 379.710,15;URKRAFT TEC SIST SELAGEM DE TANQUES LTDA-R\$ 10.250,00;VENONES DOMINGOS-R\$ 24.565,30;W.H.B. DO BRASIL LTDA-R\$ 366,84;WILLIAN MACHADO DE PAIVA-R\$ 19.471,45;WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA-R\$ 2.818,15;ZENIT COM E SERV EMPRESARIAIS LTDA-R\$ 1.355,00; - TOTAL R\$ 4.456.335,12 - Classe IV Credores Microempresas e EPP - ACO E FERRO TINTA E PARAFUSOS VZP LTDA ME-R\$ 6.886,60;AJATO EXTINTORES LTDA ME-R\$ 2.346,87;BORRACHARIA CAMINHO CELESTE LTDA ME-R\$ 1.340,00;BRUCKEN WERKE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP-R\$ 11.700,00;COMERCIAL BERTOLLI LTDA EPP-R\$ 3.546,90;DIAS & BUENO MANUTENCAO DE MAQ.LTDA-ME-R\$ 6.000,00;ELCIO MARCIO RABELO ME-R\$ 11.689,00;ELENIS PAIVA DE OLIVEIRA-ME-R\$ 7.564,00; ELETRO MECANICA SUL AMERICA LTDA-ME-R\$ 4.200,00;EXPRESSO OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA ME-R\$ 1.342,70;FERRAMENTAS BONAMARCK LTDA ME-R\$ 225,64;GERAIS COM IND PRESTACAO DE SERV LTDA-ME-R\$ 10.046,79;IARA REGINA DOS SANTOS VIEIRA BRAS ME-R\$ 192.325,80;IMPROEL IND E PROJ ELETRO-ELET LTDA-EPP-R\$ 400,00;JOSE ALVES DE OLIVEIRA-ME-R\$ 851,20; LAUDILINO JOSE DOS SANTOS-ME-R\$ 2.331,00;LAURA MARCIA MEDEIROS DE ABREU ME-R\$ 1.792,00;LUIZ ANTONIO COSTA EPP-R\$ 3.780,00;MAGNA CRISTINA DE OLIVEIRA ME-R\$ 1.160,00;MARIA GERALDA ESPINDOLA GOMES ME-R\$ 6.920,00;MARIA LUCIA LEITE ME-R\$ 2.754,30;MARLEI DUARTE DOS SANTOS-ME-R\$ 416,00;MARLENE RODRIGUES DE SOUZA SENA ME-R\$ 7.218,25;MECANICA NORDESTE IND. E COM. LTDA-EPP-R\$ 8.699,14;MICHAEL SOBRINHO RIBEIRO ME-R\$ 79.026,57;MORAES E PANISA ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP-R\$ 57.466,25; MUNDIAL BRITAGEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP-R\$ 7.476,00; MYRIA MARIA LUCAS-SUCATAS-ME-R\$ 6.099,20;OLIVEIRA SAMPAIO PANIFICADORA LTDA-ME-R\$ 775,80;PAULO RICARDO BURGARELLI-ME-R\$ 36.221,01;PLINIO BATISTA ROCHA-EPP-R\$ 8.240,10;RAMOS LICENCAS ESPECIAIS DE TRANSITO LTDA ME-R\$ 9.553,51;TRANSPORTES SARTOR LTDA-ME-R\$ 4.866,00;TRUNOX COMERCIO SUCATAS EPP-R\$ 776,00;USINAGEM 12 DE OUTUBRO LTDA ME-R\$ 6.136,00; VELPACK FILMES E EMBALAGENS LTDA- EPP-R\$ 2.346,87; VIBROCONTROL TECNICA E COMERCIAL LTDA-EPP-R\$ 2.295,00; - TOTAL R\$ 516.814,50

Ficam os credores advertidos de que, na conformidade do § 1º do art. 7º, da Lei 11.101/2005, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação do presente Edital, para apresentar SOMENTE através do e-mail rotavi@laspro.com.br , suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela Recuperanda. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 02 de julho de 2018.

Nascimento & Maia - Decretação e Encerramento (Art. 156)

EDITAL - DECRETAÇÃO E ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Nascimento & Maia Comercial Ltda ME, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 99, PARÁGRAFO ÚNICO, E 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplimento, PROCESSO Nº 1084439-30.2014.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que, por sentença proferida em 23 de outubro de 2017, foi decretada a falência da empresa Nascimento &